

EM FOCO

INFORMATIVO ELETRÔNICO | ANO 2 NÚMERO 12

São Paulo, 23 de março de 2011

Os planos de saúde frente às regras de reajuste por faixa etária

As regras rígidas para reajuste de planos de saúde por mudança de faixa etária podem vir a inviabilizar a saúde suplementar, face ao envelhecimento da população em curso.

Em 1998 foi promulgada a Lei nº 9.656, sobre planos de saúde. Antes da lei, os contratos previam mensalidades por faixa etária e cobrava-se de cada faixa etária o custo médio da mesma. Com a regulação, uma norma¹ determinou 7 faixas etárias para as mensalidades, sendo a última para idade a partir dos 70 anos. Além disso, passou a exigir que o valor da última faixa etária não fosse mais de 6 vezes o valor da primeira (0 a 18 anos). Como o custo per capita da faixa etária acima de 70 anos é normalmente acima do custo per capita dos mais jovens, esta regra fez com que esses passassem a pagar parte do custo dos mais idosos.

Com o Estatuto do Idoso (jan/04), ficou vedada a cobrança de valores diferenciados em razão de idade para os idosos (60 anos ou mais). Portanto, a ANS publicou uma nova norma², de forma que houvesse apenas uma única faixa etária para mensalidades a partir dos 59 anos de idade. Manteve-se nesta norma a limitação da relação de 6 vezes entre a faixa etária idosa (59 anos ou mais) e a mais jovem (0 a 18 anos), continuando com que os jovens paguem parte do custo dos mais idosos. Em consequência desta norma, para os planos de saúde comercializados a partir de 2004, o valor da mensalidade deve ser o mesmo se o beneficiário tiver 59 anos ou mais. Desta forma, frente ao envelhecimento previsto pelo IBGE para a população brasileira nas

¹ Resolução CONSU nº 6 /1999 (Conselho de Saúde Suplementar)

² Resolução Normativa ANS nº 63/2003 (Agência Nacional de Saúde Suplementar)

próximas décadas, é necessário chamar a atenção para a questão do equilíbrio do financiamento dos planos de saúde por faixa etária.

O envelhecimento deve ocorrer em curto período de tempo

A população idosa brasileira tem aumentado e representa hoje cerca de 10% da população total – em 1980 essa proporção era de 6% (IBGE, 2008). A projeção é de que em 2050 os idosos representem 23,4% da população brasileira (G1).



Na projeção do IBGE, a proporção da população a partir dos 60 anos aumenta 87,4% entre 2010 e 2030 e 198,2% entre 2010 e 2050; a proporção da população de até 14 anos diminui 33,4% de 2010 a 2030 e 48,6% de 2010 a 2050.



O envelhecimento é mais intenso na população beneficiária de plano de saúde. De fato, os idosos representam 11,2% da população com plano de saúde, contra 10% da população total. O maior percentual de idosos é na carteira de planos contratados antes da lei 9.656/98, 20,9% (G2).

Planos posteriores versus Planos anteriores à Lei 9.656

Os planos anteriores à Lei não são comercializados desde 1999, assim, a proporção de sua população jovem (0 a 18 anos) tem diminuído ao longo do tempo, enquanto o percentual da sua população idosa aumenta. Essa proporção vem aumentando principalmente pela maior predisposição de permanência de beneficiários idosos nesse tipo de plano e pelo envelhecimento natural da carteira (G3).



Para os planos individuais posteriores à Lei, observa-se uma estabilidade da proporção de beneficiários da faixa etária jovem, um decréscimo da proporção de pessoas em idade ativa e

uma ascensão da proporção dos idosos.

Fonte: ANS/Tabnet. Elaboração: IESS

A diminuição da proporção de indivíduos jovens com planos de saúde pode estar relacionada com a diminuição dessa população no país: de 2000 a 2010 a proporção de jovens de até 18 anos decresceu de 40,2% para 34,1% – queda de 15,2%

O aumento da população idosa em planos individuais é resultado de alguns fatores, como: a seleção adversa, pois pessoas que esperam ter gastos mais elevados com saúde têm maior predisposição em contratar planos; a legislação de reajuste por faixa etária, que estimula os indivíduos a contratarem planos com idade mais avançada; e o envelhecimento natural da população.

Com o esperado envelhecimento populacional esse sistema pode se tornar insustentável dentro de um prazo não muito longo, pois a proporção de idosos no Brasil crescerá 47% entre 2010 e 2020. O pagamento do custo dos idosos pelos mais jovens induzirá cada vez menos a adesão de pessoas saudáveis em planos, inviabilizando o sistema, que tem sua precificação calculada a partir do custo de saúde per capita de cada faixa etária. A precificação enrijecida poderá vir a provocar o um aumento do preço de venda dos planos atuais para compensar o prejuízo com os planos já vendidos e anteriores à Lei.

Considerações

A população se tornará mais idosa e mais longeva (maior proporção de idosos com 70 anos ou mais). Essas previsões devem servir de alerta para os gestores da saúde, pública e privada. Para a saúde suplementar é necessário reavaliar as regras atuais frente ao fenômeno do envelhecimento tanto em relação à precificação por faixa etária, normatizada pela ANS, quanto ao Estatuto do Idoso, que exige um mesmo valor de mensalidade a partir dos 59 anos de idade do beneficiário. Além disso, é fundamental a criação de alternativas para o financiamento da saúde do idoso, como fundos de acumulação para saúde. Estes fundos estimulam a poupança em idade jovem para financiar a saúde quando idoso.

Documento de Suporte: Envelhecimento populacional e a composição etária de beneficiários de planos de saúde, em:
<http://www.iess.org.br/html/00422011Envelhecimento&FE.pdf>.

O IESS

Entidade sem fins lucrativos, apoiada por operadoras de planos de saúde, com o objetivo de promover e realizar estudos sobre saúde suplementar

Atuação

O IESS focaliza sua atuação na defesa de aspectos conceituais e técnicos que deverão servir de embasamento teórico para a implementação de políticas e para a introdução de melhores práticas. Assim, preparando o Brasil para enfrentar os desafios do financiamento à saúde, mas também aproveitando as imensas oportunidades e avanços no setor em benefício de todos que colaboram com a promoção da saúde e de todos os cidadãos.

Visão

Tornar-se referência nacional em estudos da saúde suplementar pela excelência técnica, pela independência, pela produção de estatísticas, propostas de políticas, pela promoção de debates que levem à sustentabilidade das operadoras e contínua qualidade do atendimento aos beneficiários.

Missão

Ser agente promotor da sustentabilidade da saúde suplementar pela produção de conhecimento do setor e melhoria da informação sobre a qual se tomam decisões.

Valores

Integridade, qualidade, excelência, rigor científico, cidadania, ética.

IESS - Instituto de Estudos de Saúde Suplementar | Rua Joaquim Floriano, 1052 - Conj. 42
CEP: 04534-004 - Itaim Bibi - São Paulo - SP | Tel.: (11) 3706-9747

Contato: José Cechin - Superintendente Executivo | jcechin@iess.org.br

www.iess.org.br